



Nota de Orientação nº 01/2020 – AUDIG/IFAM

Assunto: Processo para aquisição de livros no âmbito do IFAM

I. DO OBJETIVO

A presente Nota de Orientação tem por objetivo orientar a gestão quanto a necessidade de controles internos sobre o processo de aquisição de livros no âmbito do IFAM, considerando os programas federais de aquisição e distribuição de material didático, assim como jurisprudência, normativos e manuais de compras. Também, para que sirva de ratificação sobre a importância do cumprimento ao que preconiza as legislações vigentes sobre essa temática.

II. DA DEFINIÇÃO

Com base no Manual para Instrução de Pleitos (MIP), de 2019, do Tesouro Nacional, o termo “livro” é denominado:

“A publicação de textos escritos em fichas ou folhas, não periódica, grampeada, colada ou costurada, em volume cartonado, encadernado ou em brochura, em capas avulsas, em qualquer formato e acabamento; fascículos, publicações de qualquer natureza que representem parte de livro; materiais avulsos relacionados com o livro, impressos em papel ou em material similar; roteiros de leitura para controle e estudo de literatura ou de obras didáticas; álbuns para colorir, pintar, recortar ou armar; atlas geográficos, históricos, anatômicos, mapas e cartogramas; textos derivados de livro ou originais, produzidos por editores, mediante contrato de edição celebrado com o autor, com a utilização de qualquer suporte; livros em meio digital, magnético e ótico, para uso exclusivo de pessoas com deficiência visual; e livros impressos no Sistema Braille”.

De acordo com o decreto nº 9.099 de 18 de julho de 2017, o processo para aquisição de livros não antecede a escolha dos livros didáticos aprovados na avaliação pedagógica, é importante o conhecimento do Guia do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD). É tarefa de professores e equipe pedagógica analisar as resenhas contidas no guia para escolher adequadamente os livros a serem utilizados. O livro didático deve ser adequado ao projeto político-pedagógico da escola; ao aluno e professor; e à realidade sociocultural das instituições.



III. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O processo de aquisição de compras no âmbito da Administração Pública Federal deverá obedecer ao rito preconizado pela lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Já no âmbito do IFAM, os campi e os setores responsáveis por aquisição de bens terão que observar, além da lei citada acima, também, o manual de compras, última versão – 2016 onde constam os procedimentos de compras do Instituto Federal do Amazonas, fornecendo parâmetros a todos os servidores ligados aos processos de aquisições.

Ainda sobre aquisição de livros, segundo a I.N nº 205/1988, a mesma deverá ser efetuada através do Departamento de Administração, ou de unidade com atribuições equivalentes. Também, deverá evitar a compra volumosa de materiais sujeitos, num curto espaço de tempo, à perda de suas características normais de uso, também daqueles propensos ao obsolescimento. Além disso, o art. 14 da Lei nº 8.666/93 diz que *“Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa”*.

Dessa forma, conforme o Capítulo XXI, Art. 185 da RESOLUÇÃO Nº. 94 - CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015:

“As Bibliotecas existentes no âmbito do IFAM têm por finalidades reunir, registrar, organizar, divulgar e manter atualizado, preservado e em permanentes condições de uso todo o acervo bibliográfico, audiovisual e digital existente e o que venha a ser incorporado ao patrimônio por aquisição ou doação, necessário para o desenvolvimento dos programas de ensino, pesquisa e extensão”.

Por final, faz-se necessário que os responsáveis por planejar ou solicitar a compra de material bibliográfico venha atentar para Instruções de formalização de processos administrativos internos para compras e contratações de serviços estabelecidos pelo IFAM e expostos no link [“http://www2.ifam.edu.br/campus/cprf/aceso-a-informacao/compras-licitacoes/instrucao-compras-e-licitacoes”](http://www2.ifam.edu.br/campus/cprf/aceso-a-informacao/compras-licitacoes/instrucao-compras-e-licitacoes) que possui as principais premissas para os trâmites corretos de compras, em geral, a fim de que a gestão do IFAM vele com o preconizado na legislação e fomenta boas práticas em relação a revisão e elaboração de fluxogramas para aquisição de livros no âmbito do IFAM.

IV. DOS CRITÉRIOS LEGAIS; NORMATIVOS E TÉCNICOS

- Lei nº 8.666 de 21/06/1993;
- Decreto nº 9.099 de 18 de julho de 2017;
- RESOLUÇÃO Nº. 94 - CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015;
- I.N nº 205/1988;
- Nota Técnica n.º 01-PROEN/IFAM, de 13 de dezembro de 2018;
- Manual para Instrução de Pleitos (MIP) - Tesouro Nacional;



- Manual de Compra do IFAM – Versão – 2016.

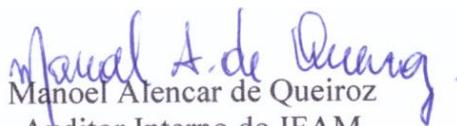
V. DAS ORIENTAÇÕES

Por tudo aqui exposto, ORIENTA-SE:

1. Que o IFAM atente para a forma adequada de aquisição de material bibliográfico, tendo em vista que as escolhas dos livros são efetivadas pelos campi e que o direito de produção de cada livro pertence a editoras específicas, sendo, portanto, a maior parte das aquisições realizadas por inexigibilidade de licitação;
2. Que o IFAM atente para os critérios de seleção, observando o processo democrático de escolha das obras, a escolha do fornecedor, apresentando a planilha com a descrição dos descontos no valor da editora em relação ao preço de capa, levando em consideração, a Política de Formação e Desenvolvimento de Coleções para as Bibliotecas do próprio instituto;
3. Que os campi do IFAM sigam o Manual de Compras do próprio instituto, elaborado para orientar os procedimentos de compras no âmbito do IFAM;
4. Que o IFAM revise, sempre que necessário, suas Instruções internas que estabelecem as regras e procedimentos de controles internos com base na legislação pertinente, sobre a aquisição de materiais bibliográficos.

Manaus, 05 de outubro de 2020.

Elaboração:


 Manoel Alencar de Queiroz
 Auditor Interno do IFAM
 Matrícula Siape n.º 1936216

Supervisão:


 Lillian Freire Noronha
 Auditora Chefe da UAIG/IFAM
 Matrícula Siape n.º 2620036